



## RESOLUÇÃO SE/SJB Nº 02/2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, devido ao surto e prevenindo o contágio pelo coronavírus (COVID-19) para a Rede Municipal de Educação, visando seu cumprimento das horas de efetivo trabalho escolar. E dá providências.

A Secretaria Municipal de Educação de São José do Barreiro, em face da excepcionalidade decorrente da decretação de medidas para enfrentamento a situação de emergência de saúde pública, no uso de suas atribuições e **considerando**:

- O disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa para seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- O artigo 227 da constituição Federal que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Os termos do artigo 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, que estabelece a autonomia dos Municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.
- O artigo 22 do ECA, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
- Parecer CNE/CEB 05/97, que dispõe que não apenas os limites da sala de aula propriamente dito que caracterizam como exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da Instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
- Decreto Municipal nº 9 de 16 de março de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual nº 64862 de 13 de março de 2020;
- Medida Provisória nº 934/2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e Ensino Superior, decorrente das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde que trata a Lei 13979 de 6 de fevereiro de 2020”, no seu artigo 1º estabelece que, o Ensino de Educação Básica fica dispensado em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, conforme inciso I do caput, e no § 1º do artigo 24 e no inciso II do caput do artigo 31 da lei nº 9394/96, desde que seja cumprida a carga mínima anual estabelecida.
- Portaria Estadual nº 343 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais e remotas enquanto durar a situação de PANDEMIA do novo coronavirus-COVID-19;
- **Parecer do CME de ... quanto a reorganização do calendário escolar em virtude da pandemia do COVID-19, para a Rede Municipal de Educação;**



- O disposto na LDB artigo 32, § 4º, que o Ensino Fundamental será presencial, podendo o Ensino à distância ser utilizado como complementação da aprendizagem e ainda em situações emergenciais
- Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Departamento Técnico Pedagógico para atendimento pedagógico para unidades escolares frente ao covid-19 – ano 2020.
- Protocolo para Realização de Plano de Ação das Unidades Escolares sob Orientação da Secretaria Municipal de Educação frente ao COVID-19, onde viabiliza o Ensino Remoto;
- Documento orientador das Atividades Remotas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Os artigos 24 e 23 da LDB, enfatizando o último artigo, seu §2º, que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;
- As disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que “Fixa normas quanto a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá providências” nesta situação emergencial as adequações segundo as peculiaridades locais de cada Município;

#### **Resolve:**

Artigo 1º- O calendário Escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizadas devido a suspensão de atividades escolares presenciais , sendo adotadas atividades remotas, estendidas, para prevenir o contágio pelo coronavírus ( COVID-19) e como garantia para assegurar as 800 (oitocentas) horas do ano letivo.

Artigo 2º- Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020 a Secretaria municipal de Educação se organizarão para atender o que se segue no disposto na LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação);

- I. Início das aulas regulares no dia 6 de fevereiro de 2020 (Primeiro Bimestre), com atividades de acolhimento as famílias;
- II. Encerramento das aulas presenciais no dia 18 de março de 2020;
- III. Recesso Escolar de 23 de março a 03 de abril;
- IV. Período adaptativo para atividades remotas estabelecido de 06 a 24 de abril de 2020: orientação as famílias e alunos, entrega de materiais impressos de apoio pedagógico;
- V. Planejamento para atividades e retorno de professores utilizando de mecanismo remoto 27 de abril;
- VI. Continuação das aulas remotas com a utilização de mídias e retorno do trabalho pedagógico dos professores em acompanhamento de grupos de salas de Whats App, Google Class Room e material Impresso dia 28 de abril de 2020;
- VII. Término do 1º Bimestre dia 08 de maio de 2020;
  - a) Não será lançada nota neste período (primeiro bimestre), uma vez que as aulas suspensas e o processo avaliativo se dará no retorno presencial das aulas.
- VIII. Início do 2º Bimestre dia 12 de maio de 2020;
  - a) Atividades pedagógicas com plantão remoto e/ou presencial, seguindo as normas sanitárias) de professores, funcionários, Professores coordenadores e diretores;



- b) Sondagem Diagnóstica Municipal de 06 a 10 de junho;
- c) Conselhos de Classe de Referente ao 1º e 2º Bimestres dias 21 e 22 de julho;
- IX. Término do 2º Bimestre dia 20 de julho de 2020;
- a) Conselhos de Classe de Referente ao 1º e 2º Bimestres dias 21 e 22 de julho;
- X. Replanejamento 23 e 24 de julho;
- XI. Início do 3º Bimestre dia 27 de julho e término dia 6 de outubro;
- XII. Início do 4º Bimestre dia 7 de outubro e término dia 17 de dezembro;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Barreiro, 21 de maio de 2020

Marlene do Carmo Mariano Pena  
Secretária Municipal de Educação